



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro
Dolores do Turvo - MG - CEP: 36.513-000

DECRETO Nº. 118 DE 18 DE AGOSTO 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS “RUA FRANCISCO GROSSI 01” “SILVÉRIO MAROTTA 01” “VILA DO ENGENHO 01” “VILA DO ENGENHO 02” “CENTRO 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 02”, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, **Kallil Dahier Moreira da Cunha**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei,

CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados “RUA FRANCISCO GROSSI 01” “SILVÉRIO MAROTTA 01” “VILA DO ENGENHO 01” “VILA DO ENGENHO 02” “CENTRO 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 02”, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro
Dores do Turvo - MG - CEP: 36.513-000

dignidade

da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados **“RUA FRANCISCO GROSSI 01” “SILVÉRIO MAROTTA 01” “VILA DO ENGENHO 01” “VILA DO ENGENHO 02” “CENTRO 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 02”**, devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos **“RUA FRANCISCO GROSSI 01” “SILVÉRIO MAROTTA 01” “VILA DO ENGENHO 01” “VILA DO ENGENHO 02” “CENTRO 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 01” “DANIEL MOREIRA DE BARROS 02”**, em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro
Dores do Turvo - MG - CEP: 36.513-000

Art. 4º -

Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares relacionados à Reurb-S:

I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - O registro da legitimação fundiária;

III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;

IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Dores do Turvo - MG, 18 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro
Dores do Turvo - MG - CEP: 36.513-000

KALLIL DAHIER MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal